

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç ã O N. 82 /71

Aprovada em 8_/ 11/1971

Aprova-se a Constituição de banca examinadora para a realização do concurso de doutoramento de Edson Diniz na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

PROCESSO N. 976/68-CEE

INTERESSADO - FACULDADE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO

ASSUNTO - Sobre Doutoramento - Edson Soares Diniz

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau tomando conhecimento do Proc. n. 976/68-CEE, que trata do pedido de realização do concurso de Doutoramento de disciplina Antropologia de Edson Diniz na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro indica a seguinte Banca Examinadora, nos termos da legislação vigente.

- 1 - Prof. Dr. Oswaldo Elias Xidieh
- 2 - Dr. Roberto da Matta
- 3 - Prof. Dr. Júlio Cezar Melatti
- 4 - Prof. Dr. João Batista Borges Pereira
- 5 - Prof. Dr. Luiz Lisanti Filho

SUPLENTE:

- 1 - Prof. Dr. Max Henry Boudin
- 2 - Prof^a Dr^a Olga Pantaleão

Estão presentes os seguintes Conselheiros:

Aldemar Moreira, Padre,
Luiz Ferreira Martins,
Moacyr E. Vaz Guimarães e
Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 3 de novembro de 1971.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente